



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000000405/2025

**DESPACHO DIRG Nº 1287/2025**

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda, doc. 0209703, encaminhado pelo Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar deste Regional, solicitando a Escola Judicial a inscrição de servidores participantes do referido colegiado no curso intitulado "Sindicância e Processo Disciplinar (PAD) com Fundamento na Lei nº 8.112/1990", promovido pela empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, a ser realizado presencialmente no período de 31 de março a 02 de abril de 2025, em Brasília/DF, (data alterada conforme doc. 0222859). Proposta no valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais) para 03 (três) participantes, no doc. 0209782.

Por meio do Ofício nº 19/2025/EJUD/TRT16, no doc. 0218821, a Diretora da Escola Judicial autoriza a participação de 3 (três) servidores no referido treinamento, sendo MARCOS PIRES COSTA, ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA e ELAINE MORAES PACHECO, bem como autoriza a utilizando de recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD16 nº 001/2015.

A SOF informa nos docs. 0219921 / 0219923 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do Parecer DIVAJ nº 130/2025, doc. 0221623, manifestou-se nos seguintes termos:

**III - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, manifesta-se a DIVAJ, com fulcro nos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, pela possibilidade de contratação da pessoa jurídica SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, propondo apenas a observância dos apontamentos elencados acima.

Alerta-se para o fato de que, como condição indispensável para a sua eficácia, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como há de se fazer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias, a teor, respectivamente, do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

No Despacho DIVAJ nº 123/2025 doc.0224848, a Chefe da unidade conhece e acolhe o Parecer DIVAJ nº 130/2025, doc. 0221623.

No doc. 0223609, a Escola Judicial junta aos autos novo Termo de Referência, com os ajustes necessários, bem como o Mapa de Riscos, no doc. 0224036, conforme orientação da Divisão de Assessoramento Jurídico.

No Despacho DIVAJ nº 123/2025, a Divisão manifesta-se pela aprovação do Termo de Referência atualizado (doc. 0223609), ressalta que o Mapa de Riscos foi devidamente elaborado, conforme doc. 0224036.

Ante o exposto, autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Ao Apoio Administrativo desta **Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar da publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo "contas públicas", no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), em favor da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001-42, referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL e ÁUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

Maria do Carmo da Silva Matos  
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 14/03/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0225746** e o código CRC **A4F170F7**.

---

**Referência:** Processo nº 000000405/2025

SEI nº 0225746